



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Academia de ciências Contábeis, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e capacitação de pessoal para colaboradores.

1.2. Os treinamentos a serem contratados referem-se a 1 (uma) inscrições para a capacitação promovida pela referida empresa, cursos denominados:

- a) "O futuro chegou: prepare-se para a transformação, nos dias 27 a 29 de agosto de 2025"

Apresentação: Entre os dias 27 e 29 de agosto de 2025, Bento Gonçalves recebe mais uma edição da tradicional Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul. O evento, que acontece na Fundaparque, chega à sua 20ª edição trazendo muitas novidades.

A expectativa é reunir cerca de 2.500 participantes, entre profissionais e estudantes da área contábil. Além de se atualizarem e aprofundarem conhecimentos, os presentes terão a oportunidade de trocar experiências com colegas de diferentes regiões e expandir sua rede de contatos.

Com o lema O futuro chegou: prepare-se para a transformação! a programação está sendo cuidadosamente planejada para atender a todos os segmentos da Contabilidade. Não perca essa oportunidade e participe!

Público Alvo: Secretários, Prefeitos, contadores, Técnicos Contábeis.
do agente público

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida concerne a necessidade da Administração em capacitar os profissionais responsáveis pelas licitações municipais.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

3.1.1. Cursos presenciais, ministrados pela Empresa Academia de ciências Contábeis, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com os temas:

a) Curso: “O futuro chegou: prepare-se para a transformação, nos dias 27 a 29 de agosto de 2025”, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer a capacitação de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.6.2 Da extinção do contrato: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.7 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer nos moldes estabelecidos no item 1 deste instrumento, observando-se integralmente o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático e os instrutores indicados na proposta da empresa contratada. Os cursos serão realizados presencialmente na sede da Cursos presencial em Bento Gonçalves, ministrados pela Empresa Academia de ciências Contábeis, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.723/0001-42, com os temas:

a) Curso: “O futuro chegou: prepare-se para a transformação, nos dias 27 a 29 de agosto de 2025”, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

5.2. A empresa contratada compromete-se a garantir que os cursos sejam ministrados **pelos mesmos profissionais indicados em sua proposta técnica**, sendo vedada a substituição sem a devida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

autorização formal da contratante. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada e previamente aprovada.

5.3. O cumprimento fiel ao conteúdo programático, ao cronograma e à carga horária contratada será condição essencial para fins de aceitação dos serviços prestados e liberação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em uma parcela de R\$ 1.350,00 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), a qual deverá ser paga em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.2. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que deverão ser realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, considerando a necessidade de que os profissionais ou a equipe técnica da empresa possuam conhecimento e experiência em administração pública, identifica-se a inviabilidade de competição, desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...);

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

8.2. O serviço técnico especializada de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização, visto ser dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido a escolha do fornecedor decorre da singularidade apontada em virtude da notória especialização.

8.3. Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

8.4. Além das razões já expostas, seleção do fornecedor ocorreu pelo conteúdo programático disponibilizado, o qual vem de encontro as necessidades atuais da Administração, e pela notória especialização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9.1. O valor da contratação é o apresentado nos folders dos cursos, que correspondem R\$4.208,40 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”, foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Projeto/atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Dotação: 33.90.39.05.00.00.00.0001 – Serviços Técnicos e Profissionais

Espumoso/RS, 05 de junho de 2025.

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Espumoso/RS, 05 de junho de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO